



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO PPGCC N° 01/2022 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**EMENTA:** Define os requisitos de produção intelectual para as defesas de discentes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFPA.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento à decisão do Colegiado do referido Programa, em sessão plenária realizada no dia 31 de janeiro de 2022, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O PPGCC considera a classificação da produção intelectual QUALIS – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para classificar a qualidade dos artigos publicados pelos discentes. O QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para a estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Tal processo foi concebido para atender as necessidades específicas do sistema de avaliação e é baseado nas informações fornecidas por meio do aplicativo Coleta de Dados. Como resultado, a CAPES disponibiliza uma lista com a classificação dos veículos utilizados pelos programas de pós-graduação para a divulgação da sua produção. A classificação unificada de periódicos e conferências é realizada pelas áreas de avaliação e passa por um processo de atualização. Esses veículos são enquadrados em estratos indicativos de qualidade do Qualis CAPES Unificado - A1, o mais elevado; A2; A3; A4; B1; B2; B3; B4; e C.

**Art. 2º** Os interessados nesta resolução podem consultar o ranking dos periódicos e das conferências estratificados no Qualis CAPES Unificado acessando o site do PPGCC (<https://ppgcc.propesp.ufpa.br>), no menu Documentos e no submenu Regimentos.

**PARA A SOLICITAÇÃO DA DEFESA DE MESTRADO**

**Art. 3º** Para atender requisitos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o aluno de mestrado deve ser primeiro autor de uma produção

intelectual no tema da dissertação de mestrado atendendo pelo menos um dos seguintes critérios:

∞ Critério 1. Publicar ou ter a carta de aceite final de artigo científico em **conferência** nacional ou internacional classificado no Qualis CAPES Unificado com nota A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 ou B4.

∞ Critério 2. Publicar ou ter a carta de aceite final de artigo científico publicado em **periódico** nacional ou internacional classificado no Qualis CAPES Unificado com nota A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 ou B4.

#### PARA A SOLICITAÇÃO DA DEFESA DE DOUTORADO

**Art. 4º** Para atender requisitos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o aluno de doutorado deve ser primeiro autor de produção intelectual no tema da tese de doutorado atendendo pelo menos um dos seguintes critérios:

∞ Critério 1: Publicar ou ter a carta de aceite final da publicação de pelo menos 1(um) artigo relacionado com sua pesquisa de doutorado em **periódicos** classificados nos estratos A1 ou A2.

∞ Critério 2: Publicar ou ter carta de aceite de dois artigos científicos, sendo pelo menos uma das publicações em **periódico**. Se houver artigo em **conferência**, deve estar nos estratos A1, A2, A3, A4 ou B1. O(s) artigo(s) em **periódico(s)** deve(m) estar em um dos estratos A3 ou A4.

**Parágrafo Único:** A publicação científica utilizada para atender o requisito dessa resolução deve ser necessariamente resultado da dissertação (para alunos de mestrado) ou da tese (para alunos de doutorado) sendo proposta pelo aluno e o aluno deve ser o primeiro autor em todas as publicações.

**Art. 5º** Ao Colegiado cabe resolver os casos omissos.

**Art. 6º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Em 31 de janeiro de 2022.